



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA

BOLETIM DE SERVIÇO

Boletim Oficial de Atos Administrativos

(Art. 1º da Lei nº 4.965, de 05 de maio de 1966)

ANO VII - Nº 116

Quarta-feira, 01 de julho de 2026



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA

Luiz Inácio Lula da Silva
PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Leonardo Osvaldo Barchini Rosa
MINISTRO DA EDUCAÇÃO

João Paulo Sales Macedo
REITOR

REITORIA
UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA

PORTARIAS

PORTARIA Nº 182, DE 26 DE JUNHO DE 2026

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA - UFDPAr, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais, considerando o Ato da Reitoria nº 1048/26-UFPI, e o Processo nº 23855.003919/2026-10, resolve:

Art. 1º Dispensar o servidor FLÁVIO GÁLIO ARAÚJO DUTRA, SIAPE nº 2277738, da Função Gratificada, FG-01, de Chefe da Divisão de Acompanhamento de Planejamento e Processos Institucionais, da Coordenadoria de Planejamento Institucional, da Diretoria de Governança, Integridade e Gestão de Riscos, da Pró-Reitoria de Planejamento - PROPLAN, da Universidade Federal do Delta do Parnaíba, com efeitos a contar a partir de 23 de junho de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO PAULO SALES MACEDO
REITOR

PORTARIA Nº 183, DE 26 DE JUNHO DE 2026

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA - UFDPAr, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais, e considerando o processo nº 23855.003919/2026-10, resolve:

Art.1º Designar o servidor FLÁVIO GÁLIO ARAÚJO DUTRA, SIAPE nº 2277738, para exercer a Função Gratificada, FG-01, de Chefe da Divisão de Acompanhamento de Planejamento e Processos Institucionais, da Coordenadoria de Planejamento Institucional, da Diretoria de Governança, Integridade e Gestão de Riscos, da Pró-Reitoria de Planejamento - PROPLAN, da Universidade Federal do Delta do Parnaíba, com efeitos a contar a partir de 23 de junho de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO PAULO SALES MACEDO
REITOR

PORTARIA Nº 184, DE 30 DE JUNHO DE 2026

O VICE-REITOR NO EXERCÍCIO DA REITORIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA - UFDPAr, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais, considerando o Processo nº 23855.003953/2026-62, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para exercerem a função de Conformista de Registro de Gestão, da Universidade Federal do Delta do Parnaíba, a partir do dia 29 de junho de 2026.

I - FABIANA LÚCIA DE SOUSA PEREIRA, SIAPE nº 1564976, Titular;

II - LEONARDO SILVA SOUSA, SIAPE nº 3405388, Suplente; e

III - RODRIGO DA SILVA COSTA, SIAPE nº 3540004, Suplente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e revoga os termos da Portaria Nº 18, de 21 de janeiro de 2025.

VICENTE DE PAULA CENSI BORGES
VICE-REITOR, NO EXERCÍCIO DA REITORIA

PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA

PORTARIAS

PORTARIA Nº 258, DE 30 DE JUNHO DE 2026

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA - UFDPAr, no uso de suas atribuições pela Portaria Nº 122, de 09 de fevereiro de 2023, considerando o processo nº 23855.003954/2026-35, resolve:

Art. 1º Designar ANTONIO DA SILVA SOARES JUNIOR, SIAPE nº 3390199, Chefe da Divisão de Execução Licitatória - DEL/CL/DA/PRAD (FG-01), para substituir LAYZIANNA MARIA SANTOS LIMA, SIAPE nº 1655008, Coordenadora de Licitação - CL/DA/PRAD (CD-04), no período de 01/07/2026 a 30/07/2026, por motivo de Licença para Capacitação da titular.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

AURELIO VINICIUS ARAUJO SILVA
PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 259, DE 30 DE JUNHO DE 2026

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA - UFDPAr, no uso de suas atribuições pela Portaria Nº 122, de 09 de fevereiro de 2023, considerando o processo nº 23855.003952/2026-89, resolve:

Art. 1º Designar JOSÉ ELIESIO SOUZA DAMASCENO, SIAPE nº 2127861, Chefe da Divisão de Datacenter e Segurança da Informação da Pró-Reitoria de Tecnologia da Informação e Comunicação /PROTIC (FG-01), para substituir LUÍS FERNANDO BRAÚNA DE MEIRELES, SIAPE nº 1199007, Coordenador de Infraestrutura e Segurança da Informação - CISI/DSIT/PROTIC (CD-04), no período de 01/07/2026 a 10/07/2026, por motivo de férias do titular.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

AURELIO VINICIUS ARAUJO SILVA
PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 260, DE 30 DE JUNHO DE 2026

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA - UFDPAr, no uso de suas atribuições pela Portaria Nº 122, de 09 de fevereiro de 2023, considerando o processo nº 23855.000605/2025-57, resolve:

Art. 1º Designar MONICA VALERIA CASTRO DE MENESES, SIAPE nº 1405911, Assistente em Administração, lotada na Divisão de Pagamento de Pessoal - DPP/CAP/PROGEP, para substituir RICARDO JOSÉ FERRY SAMPAIO, SIAPE nº 1304972, Chefe da Divisão de Pagamento de Pessoal - DPP/CAP/PROGEP (FG-01), no período de 23/06/2026 a 11/07/2026, por motivo de férias do titular.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 23 de junho de 2026.

AURELIO VINICIUS ARAUJO SILVA
PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 261, DE 30 DE JUNHO DE 2026

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA - UFDPAr, no uso de suas atribuições pela Portaria Nº 122, de 09 de fevereiro de 2023, considerando o processo nº 23855.003725/2026-10, resolve:

Art. 1º Designar CYNTHIA MENDES DE OLIVEIRA, SIAPE nº 1258152, Vice-Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Psicologia, para substituir PALOMA CAVALCANTE BEZERRA DE MEDEIROS, SIAPE nº 1816247, Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Psicologia (FCC), no período de 02/07/2026 a 16/07/2026, por motivo de férias do titular.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

AURELIO VINICIUS ARAUJO SILVA
PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 110, DE 26 DE JUNHO DE 2026

O MÉDICO DO TRABALHO, no uso de suas atribuições, que lhe confere ato normativo 03/24 e considerando o disposto em INSTRUÇÃO NORMATIVA nº 15 de 16/03/2022 resolve:

Conceder adicional de insalubridade de grau MÉDIO (10% do vencimento básico), tendo em vista que a servidora realiza atividades como professora do Curso de Fisioterapia da Universidade Federal do Delta do Parnaíba e supervisora de estágio da disciplina de Estágio em Fisioterapia Cardiorrespiratória, em Parnaíba. Vide processo com informações detalhadas e anuência da chefia imediata n. 23855.003448/2026-20.

MATHEUS PINHO BEZERRA
MÉDICO DO TRABALHO

Relação de Servidores:

SERVIDOR: PATRÍCIA XAVIER CHAVES

CARGO: PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR

LOTAÇÃO: 172 - CHEFIA DO CURSO DE BACH EM FISIOTERAPIA

ADICIONAL: INSALUBRIDADE

GRAU: MÉDIO

INÍCIO CONCESSÃO : 11/06/2026

PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA

PORTARIAS

PORTARIA Nº 59, DE 26 DE JUNHO DE 2026

O PRÓ-REITOR DE ADMINISTRAÇÃO, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA - UFDPAr, nomeado pela Portaria nº 163, de 27 de março de 2024; publicada no DOU Edição nº 62; seção 2, página 29 de 01 de abril de 2024, tendo em vista o que determina o art. 18 da Lei nº 14.133/2021, e normativos relacionados vigentes, e considerando o Processo nº 23855.001810/2026-14,

RESOLVE:

Art.1º Instituir a Equipe de Planejamento da Contratação para o seguinte objeto: Contratação de Sistema de Banco de Preços, por meio de licença de 12 meses, de acesso online a banco de dados avançado de preços reais e atuais disponíveis no mercado para materiais e serviços.

Art. 2º Ficam designados(as) os(as) servidores(as) abaixo relacionados(as), pertencentes ao Quadro Permanente da UFDPAr, para, sob a presidência do(a) primeiro(a), constituírem a equipe especificada no artigo precedente:

Presidente - Área Demandante/Técnico-operacional: Eryck Jose dos Santos Farias - Siape nº 3393342, Setor: Divisão de Execução Interna/DEL/CL/DA/PRAD;

Integrante da Área Demandante/Técnico-operacional: Izabel Cristina Ferreira Muniz - Siape nº 3524944, Setor: Coordenadoria de Licitação/DA/PRAD;

Integrante da Área de TIC: José Eliésio Souza Damasceno - Siape nº 2127861, Setor: Divisão de Datacenter e Segurança da Informação/DDSI/PROTIC.;

Integrante da Área Administrativa - Compras/Licitações/Contratações: Gustavo Silva Nascimento - Siape nº 3410706, Setor: Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis/PRAE.

Art. 3º As Equipes de Planejamento da Contratação, nos termos da legislação e de boas práticas da Administração Pública Federal, são constituídas por representantes do setor demandante, da área administrativa e de TIC (se for o caso), garantindo que o processo seja construído com aportes técnicos e de uso do objeto, bem como por subsídios de ordem legal relativos a licitações e contratos, inclusive aqueles relacionados às soluções de TIC (se for o caso).

Art. 4º A constituição de Equipe de Planejamento da Contratação multidisciplinar visa ao fortalecimento e estruturação do planejamento, a articulação entre as áreas e a minimização dos riscos intrínsecos à contratação.

Art. 5º Os papéis de demandante e técnico-operacional são exercidos, em geral, pela mesma Unidade (e unidades vinculadas/subordinadas), tendo em vista a estrutura organizacional da UFDPAr e as competências normativas de cada unidade, que usufruem diretamente da solução objeto da contratação e detêm o conhecimento técnico-operacional sobre o objeto demandado.

Art. 6º A Equipe de Planejamento da Contratação deverá realizar todas as atividades das etapas de Planejamento da Contratação, nos termos dos normativos vigentes e compatíveis com o objeto do processo, além de acompanhar e apoiar a fase de Seleção do Fornecedor, quando solicitado pelas áreas responsáveis. O grupo poderá ser requisitado para diligências e esclarecimentos acerca do Estudo e Planejamento da Contratação até a conclusão da compra/contratação, entendido como sendo a homologação da licitação ou ratificação para compra/contratação, e/ou do aceite ou assinatura do instrumento contratual.

Art. 7º Fica estabelecido o prazo de 60 (sessenta) dias para conclusão dos artefatos de planejamento da contratação, considerando o registro da data pretendida para a efetivação da contratação, podendo ser prorrogado automaticamente, tendo em vista o seu acompanhamento pelo setor demandante (unidade responsável e que preside a Equipe de Planejamento da Contratação), a fim de não gerar prejuízos ou descontinuidade das atividades e objetivos da Instituição.

Art. 8º O exercício das funções de Presidente e integrantes da Equipe de Planejamento da Contratação será considerado serviço público relevante e não será remunerado.

Art. 9º As decisões que ultrapassam a competência da Equipe de Planejamento da Contratação deverão ser encaminhadas por escrito à esta Pró Reitoria de Administração para adoção de medidas convenientes.

Art. 10º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço da UFDPAr, revogando a Portaria PRAD/UFDPAr nº 32, de 15 de abril de 2026

RAFAEL ARAÚJO SOUSA FARIAS
Pró-Reitor de Administração

CONSELHO UNIVERSITÁRIO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA

RESOLUÇÕES

RESOLUÇÃO CONSUNI Nº 195, DE 26 DE JUNHO DE 2026

Aprova a criação do Programa de Pós-Graduação em Matemática em Rede Nacional (PROFMAT), em nível de Mestrado Profissional, da Universidade Federal do Delta do Parnaíba (UFDPAr).

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA e PRESIDENTE DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO (CONSUNI), no uso de suas atribuições ad referendum do referido Conselho, e considerando:

- o Processo nº 23855.003903/2026-54,

RESOLVE:

Art. 1º Fica aprovada a criação do Programa de Pós-Graduação em Matemática em Rede Nacional (PROFMAT), em nível de Mestrado Profissional, da Universidade Federal do Delta do Parnaíba (UFDPAr), conforme processo acima mencionado.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO PAULO SALES MACEDO
REITOR

AUDITORIA INTERNA
UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA

PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO



UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA – UFDPAr

PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO (POP)

TÍTULO: MONITORAMENTO DE RECOMENDAÇÕES EMITIDAS PELA AUDITORIA INTERNA

POP Nº	VERSÃO	SUBSTITUI POP Nº	UNIDADE	SUBUNIDADE	PÁGINA
AudIn 38.004	A	Não Aplicável (N.A.)	AudIn	Não Aplicável (N.A.)	1 de 5
ELABORADO POR: Suyane Alinne Passos da Silva Data: 10/03/2026			APROVADO POR: Luanna Rhayra Rocha Ferreira Data: 30/06/2026		
TREINAMENTO: 10 dias após a publicação do ato		VIGENTE A PARTIR DE: Data da publicação do ato		VALIDADE: Enquanto vigorarem as instruções normativas orientadoras	

A – OBJETIVO

Estabelecer procedimentos padronizados para o monitoramento das recomendações emitidas pela Auditoria Interna (AudIn), bem como por órgãos de controle interno e externo, com vistas a acompanhar o cumprimento dos prazos, avaliar o estágio de implementação das ações corretivas e subsidiar a emissão de avaliações trimestrais e dos relatórios semestrais de monitoramento.

B – ALCANCE

Este procedimento aplica-se a todas as recomendações de auditoria emitidas, direcionadas às unidades administrativas e acadêmicas da UFDPAr e acompanhadas pela AudIn.

C – RESPONSABILIDADES

C.1. Auditoria Interna

- Registrar, consolidar e manter atualizadas as recomendações no Plano de Providências Permanente;
- Publicar o Plano de Providências Permanente em canal oficial;
- Realizar acompanhamento trimestral das recomendações;
- Avaliar as respostas e evidências apresentadas pelas unidades responsáveis quanto às recomendações emitidas; e
- Emitir relatórios semestrais de monitoramento.

C.2. Unidades responsáveis pelas recomendações

- Adotar as providências necessárias para a implementação das recomendações sob sua responsabilidade; e
- Apresentar, tempestivamente, as respostas e as evidências comprobatórias da implementação das recomendações;

PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO (POP)	UFDPAr	Pág.: 2 de 5
TÍTULO: MONITORAMENTO DE RECOMENDAÇÕES EMITIDAS PELA AUDITORIA INTERNA		Nº: AudIn 38.004/A

D – DEFINIÇÕES E SIGLAS

D.1. DEFINIÇÕES

- a) Auditoria Interna: é órgão técnico de controle que presta serviços de avaliação e consultoria à alta administração e aos demais gestores da Universidade quanto às operações e aos controles internos, de forma independente e objetiva, visando à proteção e agregação de valor organizacional à instituição.
- b) Monitoramento: adoção de ações pela AudIn, a fim de verificar se as medidas implementadas pela Unidade Auditada estão de acordo com as recomendações emitidas e se aquelas medidas foram suficientes para solucionar a situação apontada como inadequada frente aos critérios adotados.
- c) Evidência: informações e registros obtidos ou apresentados no âmbito dos trabalhos de auditoria e do monitoramento de recomendações, que sejam suficientes, adequados, relevantes e confiáveis para comprovar a implementação das ações recomendadas e subsidiar as conclusões da AudIn.
- d) Recomendação: proposição formal da AudIn, resultante de achado de auditoria, que indica ações a serem adotadas pela administração para correção de impropriedades, fortalecimento de controles, mitigação de riscos ou aprimoramento da gestão.
- e) Recomendações de nível de risco alto: o não cumprimento da recomendação apresenta risco significativo para a instituição, mas ainda gerenciável no curto prazo.
- f) Recomendações de nível de risco crítico: o não cumprimento da recomendação representa uma ameaça imediata para a instituição.
- g) Plano de Providências Permanente: é documento elaborado pela UFDPAr/AudIn e reúne as recomendações emitidas pelo Tribunal de Contas da União (TCU), pela Controladoria Geral da União (CGU) e pela própria AudIn.

D.2. SIGLAS

- a) AudIn: Auditoria Interna
- b) CGU: Controladoria Geral da União
- c) PPP: Plano de Providências Permanente
- d) TCU: Tribunal de Contas da União
- e) UFDPAr: Universidade Federal do Delta do Parnaíba

E – MATERIAIS E EQUIPAMENTOS

E.1. MATERIAIS

- a) Não aplicável (N.A.)

E.2. EQUIPAMENTOS

- a) Microcomputador.

F – PROCEDIMENTOS

1. Registro das recomendações emitidas:

1.1 A Auditoria Interna registrará, no PPP, todas as recomendações emitidas nos Relatórios de Auditoria, após a respectiva publicação.

PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO (POP)	UFDPar	Pág.: 3 de 5
TÍTULO: MONITORAMENTO DE RECOMENDAÇÕES EMITIDAS PELA AUDITORIA INTERNA		Nº: AudIn 38.004/A

1.1.1. O registro no PPP deve conter, pelo menos o achado, o texto da recomendação, indicação do relatório correspondente, a data da emissão, a unidade responsável pelo implemento e a situação da recomendação.

1.2. A Auditoria Interna registrará, em sistema informatizado, todas as recomendações emitidas em Relatórios de Auditoria, após a respectiva publicação.

1.2.1. No sistema utilizado, será registrado o prazo para o implemento da ação e a unidade responsável.

2. Monitoramento trimestral

2.1. Ao final de cada trimestre, a Auditoria Interna realizará a avaliação formal de parte das recomendações registradas.

2.1.1. Para definição da amostra de recomendações a serem avaliadas, será considerado o prazo para implemento das ações recomendadas;

2.1.2. A avaliação da situação das recomendações será realizada com base nas respostas e nas evidências apresentadas pela unidade responsável, registradas no sistema e/ou encaminhadas por e-mail institucional;

2.1.3. Será avaliado o cumprimento ou não da recomendação, a partir das evidências apresentadas e a necessidade de prorrogação de prazo, quando devidamente justificada;

2.1.4. As recomendações são classificadas quanto ao *status* de acordo com o disposto no sistema utilizado;

2.1.5. Caso as evidências sejam insuficientes, a recomendação permanece em monitoramento, com registro da pendência no sistema;

2.1.6. A recomendação somente será considerada atendida após a validação da AudIn, mediante a análise das informações e dos documentos apresentados pela unidade responsável;

2.1.7. Ao final da análise trimestral, o Plano de Providências Permanente será atualizado pela Auditoria Interna.

2.2. Recomendações com nível de risco alto ou crítico terão prioridade de análise e monitoramento, podendo ter seus ciclos de avaliação reduzidos, conforme critério da Auditoria Interna.

2.3. Após dois ciclos trimestrais consecutivos de monitoramento, sem adoção de providências pela unidade responsável, a AudIn solicitará realização de reunião de alinhamento.

2.3.1. Na reunião de alinhamento, a recomendação poderá ser reavaliada, podendo resultar em sua manutenção, revisão, cancelamento, prorrogação do prazo para implementação ou adoção de outra medida considerada adequada.

2.3.2. Será feito registro em ata da reunião.

2.3.3. Na hipótese de não haver aceite ou manifestação de interesse na realização da reunião de alinhamento, a AudIn deverá solicitar ao gestor responsável assinatura de termo de assunção de riscos e encerrará o monitoramento.

3. Relatório de monitoramento recomendações

PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO (POP)	UFDPar	Pág.: 4 de 5
TÍTULO: MONITORAMENTO DE RECOMENDAÇÕES EMITIDAS PELA AUDITORIA INTERNA		Nº: AudIn 38.004/A

3.1. O Relatório de Monitoramento das Recomendações deverá ser elaborado anualmente, pela AudIn, preferencialmente em dezembro, com base nas informações consolidadas extraídas do sistema utilizado.

3.2. O relatório deverá contemplar, no mínimo:

3.2.1. A quantidade de recomendações monitoradas;

3.2.2. O percentual de recomendações implementadas, em implementação e não implementadas;

3.2.3. A quantidade de recomendações com prazo de implementação vencido; e

3.2.4. Os principais riscos decorrentes do não atendimento das recomendações.

3.3. O Relatório de Monitoramento das Recomendações deverá ser encaminhado à Reitoria para conhecimento e publicado.

G – REFERÊNCIAS

- Secretaria Federal de Controle Interno. Controladoria-Geral da União. Instrução Normativa nº 3, de 9 de junho de 2017;

- Secretaria Federal do Controle Interno. Controladoria-Geral da União. Instrução Normativa /CGU nº 5, de 27 de agosto de 2021;

- Universidade Federal do Delta do Parnaíba. Conselho Universitário. Resolução nº 83, de 9 de setembro de 2024;

- Controladoria-Geral da União. Manual de Orientações Técnicas da Atividade de Auditoria Interna Governamental do Poder Executivo Federal;

- Controladoria-Geral da União. Portaria nº 3.805, de 21 de Novembro de 2023; e

- BRASIL. Tribunal de Contas da União. Acórdão nº 843/2023 – Plenário, item 1.6.3.

H – ANEXOS

- Anexo I: Fluxograma do processo.

I – HISTÓRICO

ITEM	ALTERAÇÃO
Não Aplicável (N.A.)	Não Aplicável (N.A.)

PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO (POP)	UFDPAr	Pág.: 5 de 5
TÍTULO: MONITORAMENTO DE RECOMENDAÇÕES EMITIDAS PELA AUDITORIA INTERNA		Nº: AudIn 38.004/A

ANEXO I

FLUXOGRAMA DO PROCESSO

